



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N°. 3521/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA CIRÚRGICA SANTA RITA LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N°. 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **CIRÚRGICA SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 02.122.009/0001-09 estabelecida na Rua João Rennó, n°. 245, Bairro Centro, nesta Cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representado pelo **Sr. OTAVIO SANCHO VILELA**, portador do CPF N°. 063.799.966-56 do RG N°. MG 10394300 SSP MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ACUPUNTURA E AURICULOTERAPIA PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES NAS PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES À SAÚDE - PICS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA VIVA BEM**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 176/2022, na modalidade Dispensa N° 046/2022, em conformidade com o art. 24, inciso V, VII, da Lei Federal N°. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ACUPUNTURA E AURICULOTERAPIA PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES NAS PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES À SAÚDE - PICS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA VIVA BEM**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) produto(s)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1.1. A solicitação dos produtos será feita pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Da entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Antônio Moreira da Costa, N°. 318 - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua vida útil (período compreendido entre a data da fabricação e o prazo de validade).

5.2.4.1. O percentual de vida útil do produto será verificado no ato do recebimento, pelo Almoxarife responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

6.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 17.551,20 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	42733	AGULHA ACUPUNTURA 0,25 X30 Agulhas para acupuntura 0,25 x 30 mm (Agulha para Acupuntura Filiforme em aco inoxidável, descartável medindo aproximadamente 0,25 mm x 30mm, estéril cabo espiral, com um tubo guia de polipropileno transparente por embalagem c/10. Embalagem em material que garanta a integridade dos produtos. Esterilização por oxido de etileno. Caixa com 1.000 unidades. Embaladas em blisters com 10 unidades cada. Tipo: DongBang) CATALOGO	CAIXA	18	R\$ 299,00	R\$ 5.382,00
2	42734	AGULHA ACUPUNTURA 0,20 X 15 Agulhas para acupuntura 0,20 x 15 mm. (Agulha para Acupuntura Filiforme em aco inoxidável, descartável, medindo proximadamente 0,20mm x 15mm, esteril, cabo espiral, com um tubo guia de polipropileno transparente por embalagem c/10. Embalagem em material que garanta a integridade dos	CAIXA	9	R\$ 299,00	R\$ 2.691,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		produtos. Esterilizacao por oxido de etilen Caixa com 1.000 unidades. Embaladas em blisters com 10 unidades cada. Tipo: DongBang) CATALOGO				
3	42735	AGULHA ACUPUNTURA 0,18 X 0,8 Agulhas para acupuntura 0,18 x 0,8 mm. (Agulha para Acupuntura Filiforme em aco inoxidável descartavel, medindo aproximadamente 0,18 mm x 0,8mm, esteril, cabo espiral, com um tubo guia de polipropileno transparente por embalagem c/10. Embalagem em material que garanta a integridade dos produtos. Esterilizacao por oxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Embaladas em blisters com 10 unidades cada. Tipo: DongBang) CATALOGO	CAIXA	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
4	42736	PASTILHA REEQUILIBRIO FREQ.ENE Pastilhas para reequilibrio de frequências energeticas. (Pastilhas descartaveis para uso sistêmico. Embalagem contendo 50 unidades. Tipo Stiper) CATALOGO	EMB	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
5	42737	PLACAS AURICULOTERAPIA CRISTAL Placas prontas para auriculoterapia com pontos de cristal. (Cartela plastica antiaderente com cavidades para a retirada dos adesivos, com 70 pontos. Esferas de cristal polido armazenadas em fita microporosa tipo 3 M quadrado. Tipo ZhenMed) CATALOGO	UN	4	R\$ 239,70	R\$ 958,80
6	42738	PLACAS AURICULOTERAPIA SEMENTE Placas prontas para auriculoterapia com pontos de sementes. (Cartela plastica antiaderente com cavidades para a retirada dos adesivos, com 70 pontos. Semente de mostarda preta armazenadas em fita microporosa tipo 3 M quadrado. Tipo ZhenMed) CATALOGO	UN	12	R\$ 239,70	R\$ 2.876,40
7	42743	BANDEJA MAGNETICA 12X6X1,2 VD Bandeja magnetica para agulhas de acupuntura. (Medidas: 12x6x1,2cm (C x L x A), cor verde) CATALOGO	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
8	42746	ESTOJO P/ ACESSORIOS ACUP. VD Estojo para acessorios para acupuntura 1000cm. (Dimensoes: 20,5x16,7x4,5 (CxLxA), Peso: aproximadamente 284g, Material: ABS, cor verde) CATALOGO	UN	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
9	42747	MOXA CARVAO BASTAO	CAIXA	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Moxa carvão bastão.(Composição: Artemisia; Dimensões: 110x14 mm (CxX). Caixa com 10 unidades) CATALOGO				
10	42749	MOXA LA Moxa La de Artemisia Para Moxaterapia Acupuntura. Pacote de 1KG CATALOGO	PC	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
11	42754	OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA 100% Puro e sem conservantes. Frasco com 10 ml com gotejador. Tipo By Samia CATALOGO	UN	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
12	42758	AROMATIZADOR DE AMBIENTES ELET Aromatizador de ambientes elétrico.(Feito em porcelana, com plug giratório, bivolt, aromatiza o ambiente através da evaporação do óleo essencial. Tipo By Samia) CATALOGO	UN	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
					TOTAL	R\$ 17.551,20

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

77.1. O pagamento será à vista, com apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02 06 02 10 301 1001 2 421 339030 - 307 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

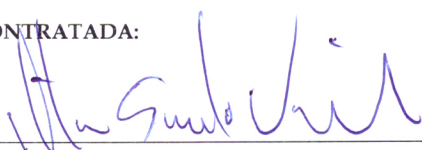
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 SET, 2022

CONTRATADA:

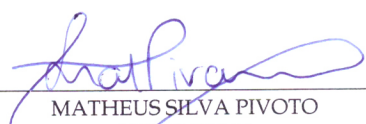

CIRÚRGICA SANTA RITA LTDA

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60